



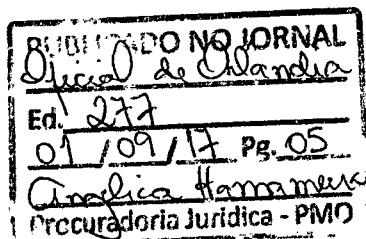
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.111

De 31 de agosto de 2017



“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.670.000,00.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar – remanejamento - no valor de R\$ 1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.339039000000000010 – 04.122.0002.2.006–Ficha 033 (Comunicação e Eventos) – R\$	150.000,00
03.01.339030000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 059 (Secretaria da Administração) – R\$	100.000,00
03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.009–Ficha 063 (Secretaria da Administração) – R\$	300.000,00
03.01.339039000000000010 – 04.122.0003.2.016–Ficha 110 (Secretaria da Administração) – R\$	120.000,00
04.01.3390300000000000755 – 08.244.0004.2.018–Ficha 127 (Sec. Ass. Desenv.. Social) – R\$	100.000,00
11.01.3390300000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 427 (Secretaria de Saúde) –	R\$ 250.000,00
11.01.3390390000000000153 – 10.301.0020.2.065–Ficha 431 (Secretaria de Saúde) –	<u>R\$ 650.000,00</u>
Total	R\$ 1.670.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06.03.4490510000000000138 – 12.365.0009.1.008–Ficha 230 (Secretaria de Educação) – R\$	1.000.000,00
08.01.9999990000000000010 – 99.999.0015.9.999–Ficha 321 (Res. Contingência) –	R\$ 500.000,00
05.01.4490520000000000010 – 22.661.0007.2.028–Ficha 181 (Sec.Desenv.. Econ. e Tur.) – R\$	50.000,00
06.02.3390390000000000147 – 12.361.0008.2.078–Ficha 228 (Secretaria de Educação) – R\$	40.000,00
06.03.3390390000000000146 – 12.365.0009.2.079–Ficha 250 (Secretaria de Educação) – R\$	40.000,00
11.01.3390390000000000153 – 10.301.0020.2.080–Ficha 462 (Secretaria de Saúde) –	<u>R\$ 40.000,00</u>
Total	R\$ 1.670.000,00

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 31 de agosto de 2017.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal